

Descrição da Imagem do Cabeçalho: Retângulo dividido em três seções diagonais nas cores azul, amarelo e verde. Ao centro, a cor amarela possui transparência e apresenta, ao fundo, foto aérea do prédio do TRE-PB. À esquerda, consta a expressão "Informativo TRE-PB". No canto superior direito, num fundo branco, um círculo azul, com 27 estrelas em seu interior, um quadrado amarelo cortado na diagonal inferior por triângulo verde, representam a logomarca da Justiça Eleitoral.

Jurisprudência

- TRE-PB mantém multa por propaganda eleitoral antecipada em evento de aniversário de pré-candidato. p.1
- O TRE-PB manteve decisão do 1º grau que não aplicou multa por publicação em rede social com críticas à gestão pública. p.2
- TRE-PB não reconhece validade da filiação partidária sem indicação de data. p.3
- TRE-PB segue jurisprudência do STF e mantém a competência da Justiça Eleitoral para julgamento de crimes comuns conexos a crimes eleitorais. p.4

Outras Notícias

- TSE rejeita nulidade da prova extraída pelo promotor sem perícia. p.5
- STF mantém regras que destinam 30% dos fundos eleitorais para candidaturas de pessoas pretas e pardas. p.5
- TSE aprova normas que explicitam proibição de apostas sobre as eleições. p.5
- Empresa do Canadá acata pedido da Justiça Eleitoral e retira enquete do ar. p.5

Jurisprudência

TRE-PB mantém multa por propaganda eleitoral antecipada em evento de aniversário de pré-candidato



Descrição da Imagem: ilustração de um homem com uma exclamação na boca e vários microfones e gravadores de imprensa ao redor dele.

O TRE-PB, por unanimidade, desproveu o recurso de pré-candidato que foi multado por propaganda eleitoral extemporânea ao serem utilizadas as seguintes expressões: "É DA VONTADE QUE HOJE PULSA NO CORAÇÃO DE CADA UM QUE AQUI ESTÁ DE LHE VER PREFEITO DESTA CIDADE" E "SERÁ A MAIOR VITÓRIA QUE BORBOREMA JÁ VIU". A corte eleitoral paraibana entendeu que "o pedido explícito de voto não se limita ao uso da locução "vote em", podendo ser inferido de termos e expressões que transmitam o mesmo conteúdo".

(RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600037-79.2024.6.15.0011 - Borborema - PARAÍBA)



Inteiro Teor:

(RE nº 0600037-79.2024.6.15.0011)



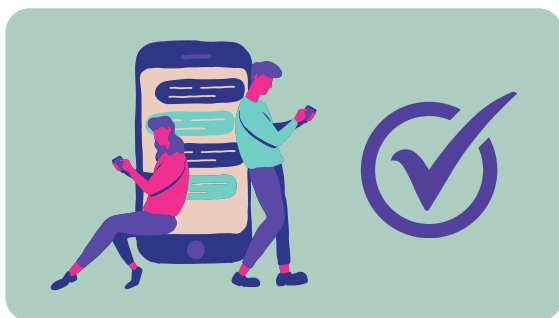
Sessão de Julgamento

[Jurisprudência do TSE sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Jurisprudência

O TRE-PB manteve decisão do 1º grau que não aplicou multa por publicação em rede social com críticas à gestão pública



Descrição da Imagem: ilustração de duas pessoas “navegando” no celular, ao centro um grande smartphone e ao lado há um símbolo de “certo”/“permitido”.

A corte eleitoral paraibana entendeu que publicação em rede social questionando a gestão de recursos públicos pelo gestor atual, sem pedido explícito de voto, insere-se no âmbito da liberdade de expressão garantida na fase de pré-campanha. Além disso, as críticas direcionadas ao administrador público, mesmo que incisivas, não ultrapassam os limites constitucionais da liberdade de manifestação do pensamento, tampouco configuraram propaganda eleitoral antecipada negativa.

(RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600057-78.2024.6.15.0073 - Pitimbu - PARAÍBA)



Inteiro Teor:

[\(RE nº 0600057-78.2024.6.15.0073\)](#)



Sessão de Julgamento

[Jurisprudência do TSE sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Jurisprudência

TRE-PB não reconhece validade da filiação partidária sem indicação de data



Descrição da Imagem: ilustração de um cumprimento de mãos. Atrás das mãos, há a representação de um documento. Nele está escrito "Partido Político" e "Eleições". Além disso, consta na imagem um símbolo de "X". Todos esses elementos sugerem a negação de "filiação partidária".

O regional eleitoral paraibano negou provimento a um recurso de partido político que tentava cancelar a filiação partidária de um eleitor com base em ficha de filiação assinada sem a indicação da data. No caso analisado pela corte, analisou-se que filiação partidária amparada em ficha de filiação subscrita sem data de ingresso à legenda, não pode ser considerada como a mais recente, ante a fragilidade da prova apresentada, devendo ser restabelecida a filiação anterior. Portanto, entendeu-se que a manifestação da vontade do eleitor em permanecer filiado deve ser assegurada, tendo em vista que ninguém pode ser coagido a manter-se associado sem sua concordância, como previsto no art. 5º, incisos XVII e XX da Constituição.

(RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600020-83.2024.6.15.0030 - Mãe d'Água - PARÁIBA)



Inteiro Teor:

[\(RE nº 0600020-83.2024.6.15.0030\)](#)



[Sessão de Julgamento](#)

[Jurisprudência do TSE sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Jurisprudência

TRE-PB segue jurisprudência do STF e mantém a competência da Justiça Eleitoral para julgamento de crimes comuns conexos a crimes eleitorais



Descrição da Imagem: ilustração da balança da justiça sobre um fundo verde.

Ao examinar um Recurso em Sentido Estrito, o TRE-PB, por decisão unânime, concluiu que a descrição da prática de crimes eleitorais na denúncia, ainda que não tenha ocorrido a imputação expressa, determina a competência da Justiça Especializada para o processamento e o julgamento dos crimes comuns conexos aos crimes eleitorais.

(RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) - 0600019-88.2024.6.15.0001 - João Pessoa - PARAÍBA)



Inteiro Teor: [\(RESE nº 0600019-88.2024.6.15.0001\)](#)

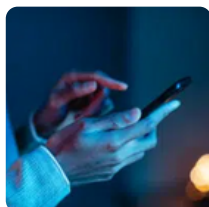


Sessão de Julgamento

[Jurisprudência do TSE sobre o tema](#)

[Ir ao Sumário](#)

Outras Notícias



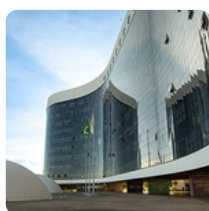
[TSE rejeita nulidade da prova extraída pelo promotor sem perícia](#)

Descrição da Imagem: fotografia de mãos interagindo com um *smartphone*



[STF mantém regras que destinam 30% dos fundos eleitorais para candidaturas de pessoas pretas e pardas](#)

Descrição da Imagem: fotografia do ministro do STF Cristiano Zanin Martins



[TSE aprova normas que explicitam proibição de apostas sobre as eleições](#)

Descrição da Imagem: fotografia da fachada do TSE 2024



[Empresa do Canadá acata pedido da Justiça Eleitoral e retira enquete do ar](#)

Descrição da Imagem: fotografia do juiz Francisco Thiago da Silva Rabelo

[Ir ao Sumário](#)

Conheça Também



[CÓDIGO](#)

[LEGISLAÇÃO](#)



[REGIMENTO INTERNO](#)



[CASOS ELEITORAIS CÉLEBRES](#)



[DICIONÁRIO DE DIREITO ELEITORAL](#)

Ficha Técnica

©2024 Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Sede: Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá -
João Pessoa/PB - CEP 58020-528
Telefone: (83) 3512-1200

Presidente
Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas

Diretora-Geral
Andréa Ribeiro de Gouvêa

Secretária Judiciária e da Informação
Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior

Coordenador de Gestão da Informação

Wellington da Silva Alves

Atualização, anotações e revisão

Wellington da Silva Alves

Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI)

João Fidelis de Oliveira Neto

Kermerson Ribeiro Travassos

Enzo Queiróz Bronzeado

Rafaela Henrique de Paiva Costa

Thayrone Carvalho Ribeiro

Seção de Apoio à Gestão da Informação (Seagi/CGI/SJI)

Diagramação

Pedro Gabriel Lima e Silva

Padronização e conferência de editoração

Wellington da Silva Alves

Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI)

Envie sugestões, elogios, críticas e observações para cgi@tre-pb.jus.br